# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 072/2013**

**"ALTERA OS ARTIGOS 176 E 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067, 15 DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, CONFORME DETERMINA O DISPOSTO NO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E O ART. 39, 40, 41, 42 DO ESTATUTO DA CIDADE – LEI FEDERAL Nº 10.257 DE 2001".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 176 e 177 da Lei Complementar nº. 067, datada de 15 de agosto de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 176.** A Lei Complementar nº 007, datada de 10 de dezembro de 2004, permanecerá em vigor até 1º (primeiro) de novembro de 2013. **(NR)**

**Art. 177.** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2013." **(NR)**

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Complementar nº. 067/2013, permanecerão inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

**AMADEU BOROTO**
Prefeito Municipal